

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI Nº 651/2015

Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustada a Tabela de Vencimentos dos Professores em **13,01% (treze vírgula zero um por cento)**, passado a vigorar a partir do mês de Janeiro de 2015, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os reajustes constantes nessa Lei se estendem aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

TABELA 30H PISO SALARIAL 2015											
	0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
<b>PISO INICIAL</b>	1.438,11	1.459,69	1.481,58	1.503,81	1.526,36	1.549,26	1.572,50	1.596,08	1.620,03	1.644,33	Mais 1,5%
<b>MAIS 15%</b>	1.653,83	1.703,45	1.754,55	1.807,19	1.861,40	1.917,24	1.974,76	2.034,00	2.095,02	2.157,88	Mais 3%
<b>MAIS 20%</b>	1.984,60	2.044,14	2.105,46	2.168,62	2.233,68	2.300,69	2.369,71	2.440,81	2.514,03	2.589,45	Mais 3%
<b>MAIS 15%</b>	2.282,29	2.350,76	2.421,28	2.493,92	2.568,73	2.645,80	2.725,17	2.806,93	2.891,13	2.977,87	Mais 3%
<b>MAIS 10%</b>	2.510,52	2.585,83	2.663,41	2.743,31	2.825,61	2.910,38	2.997,69	3.087,62	3.180,25	3.275,65	Mais 3%

TABELA 40H PISO SALARIAL 2015									
0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 652/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e Lei Municipal nº 644/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado abertura de Crédito Especial à Dotação Orçamentária vigente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobertura de despesas consignadas no anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do presente crédito será proveniente de anulação parcial da Dotação constante do anexo II, desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO I

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2047	Programa de Transporte de Feirantes.	3390-30	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

### ANEXO II

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2090	Serviços de Conv. e Fort. de Vinculo a Criança e ao Adolescente.	3390-30	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Fevereiro de 2015.

**LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Prefeito